



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### **PORTARIA Nº 899/2021**

(Vide Portaria SES Nº 994/2022)

Institui o Grupo Condutor do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e suas atribuições. PROA 21/2000-0142879-6.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O [Decreto Estadual Nº 56.061/2021](#), que institui Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) para qualificação da Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Rio Grande do Sul;

O [Decreto Estadual Nº 56.062/2021](#), que institui a Rede Bem Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) no SUS;

A [Portaria SES Nº 635/2021](#), que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo Decreto Estadual nº 56.061 de 2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, na Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), o Grupo Condutor do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

**Art. 2º** - o Grupo Condutor do PIAPS tem como objetivos:

- I. Monitorar e avaliar o desempenho do Programa;
- II. Deliberar sobre as alterações e substituições do incentivo do PIAPS, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 5º, do [Decreto Estadual Nº 56.061/2021](#).

**Art. 3º** - São atribuições do Grupo Condutor do PIAPS:

- I. Monitorar e avaliar o desempenho dos municípios de acordo com o estabelecido em cada componente, subsidiando as áreas técnicas em relação à necessidade da criação de estratégias de ação;
- II. Propor atualizações na proposta do PIAPS, conforme necessidades identificadas no monitoramento e avaliação;
- III. Propor ajustes na destinação dos recursos de acordo com o desempenho de cada componente, respeitando o valor global do PIAPS;
- IV. Avaliar a necessidade de incremento do recurso global do PIAPS;
- V. Fortalecer as Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS) no suporte aos gestores municipais em relação ao PIAPS;
- VI. Elaborar normativas e materiais acerca do PIAPS que subsidiem gestores municipais, contemplando os eixos de orçamento, rubrica,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

execução e prestação de contas.

**Art. 4º** - O Grupo Condutor do PIAPS será composto por representante(s) da Direção do Departamento da Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS) e, no mínimo, por dois representantes de cada divisão do DAPPS, designados por meio de Portaria específica.

**Art. 5º** - A coordenação do Grupo Condutor do PIAPS será realizada pelo(s) representante(s) da Divisão de Atenção Primária à Saúde.

**Parágrafo único** - As decisões do Grupo Condutor deverão ser ratificadas pela Direção do Departamento da Atenção Primária e Políticas de Saúde (DAPPS).

**Art. 6º** - O regimento interno será elaborado após 60 dias da instituição do Grupo Condutor do PIAPS e submetido à aprovação da Secretária da Saúde.

**Art. 7º** - O Grupo Condutor do PIAPS poderá convidar, para colaborar no esclarecimento de matérias em discussão, especialistas em assuntos ligados ao tema.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde